



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº 07/2017/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais, e ainda conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, e

CONSIDERANDO que os bens imóveis do Município poderão ser objeto de Concessão de Direito Real de Uso, Concessão, Cessão, Permissão ou Autorização de Uso;

CONSIDERANDO que a concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais terá prazo determinado conforme a legislação própria, podendo ainda ser renovada desde que atendidas as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que os direitos decorrentes do uso dos bens não poderão ser transferidos, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, podendo incorrer na perda do direito de uso do bem, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que os concessionários e os permissionários de uso de mercados públicos são os responsáveis pelo pagamento das tarifas de serviços públicos e que os usuários de bens patrimoniais são responsáveis pelos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o bem utilizado;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo resolver-se-ão a concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais, se assim exigir o interesse público e a conveniência no âmbito da administração pública municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECERETA:

ARTIGO 1º: Fica determinado que todos os permissionários dos pontos comerciais localizados no mercado público municipal de Francisco Santos – PI deverão comparecer até o dia 24 de Fevereiro do corrente ano no Setor Tributário da Prefeitura Municipal para fins de atualização cadastral;

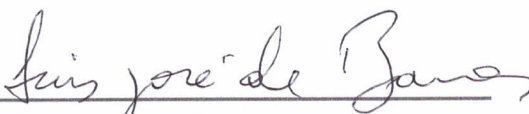
ARTIGO 2º: Na ocasião os permissionários deverão apresentar os seus Termos de Permissão de Uso do Espaço Público ou documento equivalente e dos seus documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência);

ARTIGO 3º: O não cumprimento do determinado no presente decreto por parte dos permissionários, no prazo aqui assinalado, levará o município a tomar todas as medidas judiciais cabíveis para a regularização da ocupação do bem;

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 06 de Fevereiro de 2017.


LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal